

LEI MUNICIPAL Nº 2.069 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0008 – Com., Indústria, Agricultura e Meio Ambiente) da presente lei, o seguinte Elemento Econômico:

2046 – Desenvolvimento Rural e Ambiental do Município
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.02.12 SAA – Agricultura

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.051, de 26 de junho de 2018, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0008 – Com., Indústria, Agricultura e Meio Ambiente), o seguinte Elemento Econômico:

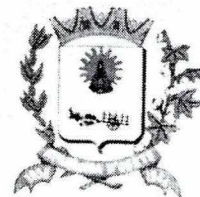
2046 – Desenvolvimento Rural e Ambiental do Município
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.02.12 SAA – Agricultura

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO	
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
020203	DEPART COMÉRCIO, INDÚST, AGRICULT E MEIO AMBIENTE	
20	Agricultura	
20 601	Promoção da Produção Vegetal	
20 601 0008	Com., Indústria, Agricultura e Meio Ambiente	
20 601 0008 2046 0000	Desenvolvimento Rural e Ambiental do Município	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.12	SAA – Agricultura	R\$ 20.200,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 20.000,00 serão utilizados recursos advindos da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e R\$ 200,00 recursos de aplicação financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 22 de novembro de 2018.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração